



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DA CASA DE PASSAGEM

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL/RS

Objeto: CASA DE PASSAGEM

Área a reformar: 145,75m²

Endereço da Obra: AV. Palmares , 1965

Palmares do Sul/RS

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial estabelece as especificações e serviços a serem observados na execução das obras de reforma da casa de Passagem –Palmares do Sul/RS

1 - Observações Gerais.

O presente memorial descritivo visa estabelecer e regular as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços para a reforma da casa de Passagem, localizada a Av. Palmares, 1965 – Palmares do Sul/RS, tendo como objetivo esclarecer e complementar as informações contidas na planilha orçamentária. No caso de dúvidas relacionadas aos itens da planilha orçamentária, deverá ser exigido ao autor as especificações com detalhes para a correta execução dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com a planilha orçamentária, e ou modificados pela CONTRATANTE, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos, com as técnicas da ABNT e Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes, sob a fiscalização e anuência do autor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

- A) Os serviços discriminados nesta especificação serão executados por firma competente e idoneidade, de agora em diante denominada de “contratada”.
- B) A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente as Normas ABNT em vigor.
- C) Caberá a “contratada” o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramenta e equipamento necessário para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança, exceto os já adquiridos pela Prefeitura.
- D) A “contratada” obedecerá rigorosamente às normas em vigor, relativas a Segurança do Trabalho na Construção Civil, de acordo com a Portaria Ministerial 3.214 de 08/06/78.
- E) A vigilância do local da obra será de inteira responsabilidade da “contratada”.
- F) A “contratada” deverá providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra.
- G) Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referencia. Admite-se, porem, a sua substituição por material equivalente, de outro fabricante pela Fiscalização com similar idôneo.
- H) Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da “contratada”, que deverá providenciar no reparo imediato.
- I) Serão impugnados pelo órgão técnico competente todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.
- J) Ficará a “contratada” obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.
- K) Ficará a “contratada” obrigada a fazer a ligação da redes elétricas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes publicas de abastecimento, se for o caso.
- L) Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade.
- M) Da mesma forma, caso surja neste material a expressão “ou similar” fica subtendida que tal alternativa será sempre precedida de consulta , e sujeita a aprovação.
- N) Qualquer divergência entre os projetos ou duvidas que por ventura houver, será dirimida pela Secretaria de Obras desta Prefeitura.

2. - RESPONSABILIDADES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

É de responsabilidade da empresa contratada para execução da obra, o total conhecimento dos projetos de arquitetura, detalhes construtivos, normas de trabalho e regulamentos referentes à execução deste serviço, sendo necessária a visita ao local da obra.

A empresa contratada é responsável por qualquer erro de alinhamento, nivelamento ou de esquadro que venha ser constatado pela fiscalização, caso em que deverá refazer os serviços.

A contratada deverá verificar na sua totalidade os projetos, listas de materiais e memorial descritivo. A contratada será responsável por todas as etapas, desde a compra da matéria prima até a entrega da obra.

Além de respeitar todas as normas de segurança ditadas pela legislação vigente, a contratada fica obrigada a respeitar também todas as normas de segurança interna do contratante.

Para início da obra deverá ser lavrado um termo de início de obra.

No recebimento da obra, a Secretaria de Planejamento irá vistoriar a mesma, e caso aprovado, será lavrado um termo de entrega e recebimento que deverá ser assinado pelas partes interessadas.

No caso dos trabalhos não serem satisfatórios, mas estarem concluídos, a empresa contratada deverá executar todas as correções ou complementos solicitados pela fiscalização da Obra. Após, deverá ser feito pela contratada novo termo para recebimento.

A contratada garantirá os trabalhos executados, falhas de materiais e mão de obra, além do método de execução dos serviços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

A garantia deverá ser de conformidade com a legislação vigente e passará a vigorar a partir da data do recebimento do termo de entrega da obra.

Durante o prazo de garantia, a contratada se obriga a substituir qualquer material ou serviço que apresentar defeito, não aceitando, porém, reposição efetuada por terceiros sem autorização da fiscalização da obra.

A execução da obra e todos os projetos executivos serão totalmente administrados por profissional legalmente habilitado e que deverá estar presente em todas as fases da execução dos serviços, e disponível para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização. Também será exigido um mestre de obras permanentemente na obra para perfeito andamento do serviço. Será exigido diário de obras para controle da fiscalização estando este sempre atualizado.

3 - SERVIÇOS INICIAIS

A empresa contratada, além dos equipamentos de proteção individual para seus funcionários, deverá colocar em sua obra a sinalização de segurança na obra, conforme especificações em programas de segurança no trabalho.

A executante deverá apresentar à fiscalização da obra relação de funcionários e suas respectivas funções a ser desenvolvidas na obra, além de apresentar suas CTPS.

A placa de obra deverá ser colocada, em um prazo de 15 dias após assinatura do termo de início da obra, em local definido pela fiscalização da obra. A contratada fará uma placa de identificação da obra, com dimensões de 2,00m x 1,00m. A estrutura de sustentação da placa deverá ser em madeira e a fixação e conservação da mesma são de responsabilidade da empresa contratada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

A locação da obra será executada através de piquetes, cabendo a empreiteira nivelar e enquadrar a obra na posição correta, conforme projeto.

Retirada dos entulhos provenientes da limpeza do prédio bem como os que forem produzidos pela reforma mantendo o local sempre limpo.

Os materiais oriundos desta demolição deverão ser removidos para locais apropriados conforme a Legislação Ambiental.

Deverá a contratada realizar o isolamento da construção através de tapume que permita o isolamento do canteiro de obra.

- Remoção de camada de solo e posterior cobertura do solo da frente e laterais da edificação com brita 01 e pedrisco;
- Execução de três quadros de guias (caixas) de madeira, na parte de trás do lote, sob os brinquedos, que serão enchidos com areia grossa;
- Remoção de seis aparelhos de ar condicionados, tipo janela, e fechamento dos vãos com alvenaria de tijolos cerâmicos furados. Aplicação de chapisco e massa única de reboco interna e externamente;
- Preparo das paredes externas, beirados e esquadrias externas de madeira para posterior repintura;
- Repintura das paredes externas da edificação com tinta acrílica, com duas demãos; incluídas as partes de reboco novas internas, onde foram fechados os vãos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

- Repintura de três portas externas de madeira e dos beirados com esmalte sintético;
- Reparo da casa do gás: complemento em concreto da cobertura e revestimento da mesma com cerâmica, execução de piso de cimento alisado internamente;
- Colocação de espelho de madeira da cobertura da varanda do fundo da edificação;
- Reparo do funcionamento das três portas externas, com substituição das roldanas.

6- FISCALIZAÇÃO

A “contratada” estará sujeita a fiscalização, exercida por profissional habilitado e nomeado pela Prefeitura, os serviços serão dados como acabados mediante a liberação e o aval do Fiscal.

7- SEGURANÇA

Deverá ser garantida segurança contra acidentes do trabalho, conforme a legislação trabalhista, bem como contra roubos e extravio de equipamentos, ferramentas e materiais depositados na obra.

8-LIMPEZA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS

A obra deverá ser permanente limpa, o transporte, carga e descarga de materiais deverão ser feitos de maneira a preservar a integridade dos mesmos e dos operários.

9 – LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Será removido todo o entulho do terreno, sendo limpos e varridos os acessos. Todas as pavimentações, revestimentos, vidros serão limpos de modo a não serem danificados.

Para entrega da obra será precedida cuidadosa verificação pela fiscalização das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

10- PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS: 45 dias

Palmares do sul, 07 de outubro de 2024.

ALEXANDRE OLIVEIRA BRAZ
Engº Civil - CREA

76.828